



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 647

sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Sumário

Sumário 1	
Poder Executivo.....1	
Licitações1	
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO1	
AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM.....2	
Jurídico2	
LEI MUNICIPAL 1.577, DE 18 DE NOVEMBRO DE 20212	
LEI MUNICIPAL 1.578, DE 18 DE NOVEMBRO DE 20214	
LEI MUNICIPAL 1.579, DE 18 DE NOVEMBRO DE 20217	
LEI MUNICIPAL 1.580, DE 18 DE NOVEMBRO DE 20218	
LEI MUNICIPAL 1.581, DE 18 DE NOVEMBRO DE 20218	
LEI MUNICIPAL 1.582, DE 18 DE NOVEMBRO DE 20219	
LEI MUNICIPAL 1.583, DE 18 DE NOVEMBRO DE 20219	

Poder Executivo

Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito

Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 212/2021, RATIFICO a Dispensa nº 078/2021, visando a **Contratação de Empresa para realização da 2ª Conferencia Municipal de Educação.**

Contratado: ANIMA CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS - ME; CNPJ Nº 33.679.439/0001-41, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 35, Bairro: Park Imperial Varginha/MG CEP: 37044-800

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Realização da 2ª Conferencia Municipal de Educação

Ficha Orçamentária: 161

Dotação Orçamentária: 0601.12.0361.1202.2018.101.302.3.3.90.39 .00.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor: R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 647

sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Santana da Vargem, 17 de Novembro de 2021.

Disponível:

<https://sapl.santanadavargem.mg.leg.br/docadm/3860>

ou na própria Câmara Municipal das 8:00h às 11:30 e das 12:30 às 17:00h.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Hernani Prereira Scatolino nº 50, centro, Santana da Vargem-MG

Telefone: (35) 3858-1229

Email:
secretaria01@santanadavargem.mg.leg.br

Entrega das Propostas: 01/12/2021 às 09:00Hs

AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

A Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, vem, por meio deste, informar que será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para a aquisição de armários, mesas e cadeiras, cuja descrição está contida no Termo de Referência do Processo nº 038/2021 - Pregão Presencial Nº 03/2021.

Objeto: aquisição de armários, mesas e cadeiras, para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Santana da Vargem, de acordo com os termos e especificações contidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Edital a partir de: 05/11/2021

Santana da Vargem - MG, 18 de novembro de 2021

SILMARA GIRLAINE HONORIO
Presidente

Jurídico

LEI MUNICIPAL 1.577, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial, para



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 647

sexta-feira, 19 de novembro de 2021

atender as despesas do convênio nº82/2021 firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar e o Município de Santana da Vargem”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação parcial, no orçamento para o exercício 2021, Lei Municipal nº 1.532, de 16 de novembro de 2020, no montante de R\$10.932,15 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
Subfunção	0181	POLICIAMENTO	
Programa	0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Atividade	0008	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	
Elemento/Valor	3.3.30.41	Contribuições	R\$ 5.000,00
	4.4.30.42	Auxílios	R\$ 5.932,15

Total	R\$10.932,15
-------	--------------

Art.2º Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 1º desta lei, os provenientes da anulação parcial no valor de R\$10.932,15 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos) na seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
Subfunção	0181	POLICIAMENTO	
Programa	0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Atividade	0008	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	
Elemento /Valor	3.3.90.30	Material de Consumo	
Saldo (nesta data)			R\$ 10.996,93
Esta ANULAÇÃO			R\$ 10.932,15
Saldo final			R\$ 64,78

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 18 de novembro de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 647

sexta-feira, 19 de novembro de 2021

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1.578, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a autorização para participação do Município de Santana da Vargem/MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí e dá outras providências”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a participação do Município de Santana da Vargem no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), a ser firmado com os Municípios associados à Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP).

§1º Os objetivos do Consórcio de que trata o “caput” são:

I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil, como capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e/ou de resposta a desastres;

IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 647

sexta-feira, 19 de novembro de 2021

atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;

VIII – promoção de cursos, treinamentos, seminários e eventos correlatos aos servidores municipais;

IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;

X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico;

XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;

XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;

XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;

XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;

XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XIX - gestão associada de serviços públicos;

XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;

XXI - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 647

sexta-feira, 19 de novembro de 2021

coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional; e

XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;

XXXIII - prestação de Serviços de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e vegetal no âmbito dos entes consorciados;

XXXIV - aprimorar os Serviços de Inspeção Municipal no âmbito dos entes consorciados;

XXXV - operacionalização e gestão dos Serviços de Inspeção Municipal no âmbito dos entes consorciados.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 647

sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Art.2º A adesão ao CIMBASP não dependerá de contrapartida financeira do Município ou de formalização de contrato de rateio.

[LEI MUNICIPAL 1.579, DE 18 DE](#)

[NOVEMBRO DE 2021](#)

§1º Em momento posterior e sendo necessária a formalização de contrato de rateio, este estará vinculado à dotação orçamentária destinada ao cumprimento do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Santana da Vargem e a AMBASP, do qual será deduzido o valor integral do referido contrato de rateio.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº.1.570, de 21 de setembro de 2021 e dá outras providencias”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.3º O CIMBASP e o Município de Santana da Vargem celebrarão instrumento específico que disciplinará os deveres e obrigações entre ambos.

Art.1º A Lei Municipal 1.570, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º....”

Art. 4º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do CIMBASP-AMBASP.

“§2º A lista de medicamentos gratuitos pelos SUS, constante no RENAME – Relação de Medicamentos Essencias, deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, e nas redes sociais se houver, e sua atualização somente ocorrerá em caso de falta dos medicamentos desta lista.”

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 18 de novembro de 2021.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 647

sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Santana da Vargem, 18 de novembro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

[LEI MUNICIPAL 1.580, DE 18 DE](#)
[NOVEMBRO DE 2021](#)

“Dá se o nome da Rua Bruno Tinano ao logradouro Rua 06 localizado no Loteamento Marne Teodoro da Silva e no Loteamento Mario Alves de Carvalho, neste município”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Dá se o nome de Rua Bruno Tinano ao logradouro público Rua 06 localizado no Loteamento Marne Teodoro da Silva e Loteamento Mario Alves de Carvalho, neste município, iniciando no espaço público do loteamento Mario Alves de Carvalho e confrontando com a Rua 1 do loteamento Marne Teodoro da Silva.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 18 de novembro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

[LEI MUNICIPAL 1.581, DE 18 DE](#)
[NOVEMBRO DE 2021](#)

“Dá-se o nome de Rua Dorvino Martins de Oliveira ao logradouro público Rua 07 localizado no Loteamento Mario Alves de Carvalho, neste município”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Dá se o nome de Rua Dorvino Martins de Oliveira ao logradouro público Rua 07 localizado no Loteamento Mario Alves de Carvalho, neste município, iniciando no espaço público do loteamento Mario Alves de Carvalho e confrontando com a Rua 4



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 647

sexta-feira, 19 de novembro de 2021

dos loteamentos Mario Alves de Carvalho e Marne Teodoro da Silva.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 18 de novembro de 2021.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL 1.582, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2021**

“Dá-se o nome de Rua José Joana ao logradouro público Rua 02 localizado no Loteamento Marne Teodoro da Silva e Loteamento Mario Alves de Carvalho, neste município”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Dá se o nome de Rua José Joana ao logradouro público Rua 02 localizado no Loteamento Marne Teodoro da Silva e Loteamento Mario Alves de Carvalho, neste município, iniciando no espaço público do Loteamento Mario Alves de Carvalho e confrontando com a Rua 04 dos loteamentos Marne Teodoro da Silva e Mario Alves de Carvalho.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 18 de novembro de 2021.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL 1.583, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2021**

“Da se o nome da Rua Dário Jose da Rocha ao Logradouro Público Rua 01 localizado no Loteamento Marne Teodoro da Silva, neste município”



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 647

sexta-feira, 19 de novembro de 2021

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Dá-se o nome da Rua Dário José da Rocha ao logradouro público Rua 01 localizado no Loteamento Marne Teodoro da Silva, neste município, iniciando na Rua 04 do loteamento Marne Teodoro da Silva e Loteamento Mário Alves de Carvalho e confrontando com as Ruas 03, 04, 05, 06 e 07 dos loteamentos Marne Teodoro da Silva e Mario Alves de Carvalho.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 18 de novembro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça Ferreira

Conteudista Licitações: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Aimee Piedade Silveira